



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 18/2026 - DG-CBV/IFRR

O presente edital destina-se à seleção de estudantes para o Curso Técnico em Secretaria Escolar – Modalidade Educação a Distância (EAD), no âmbito do Programa de Formação Inicial de Profissionais da Educação Básica (Profucionário). O Departamento de Educação à Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do presente Edital, que rege o processo seletivo para ingresso no curso Técnico em Secretaria Escolar, na modalidade de Educação a Distância (EAD), no âmbito do Programa de Formação Inicial de Profissionais da Educação Básica (Profucionário), conforme condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso Técnico em Secretaria Escolar será ofertado na modalidade EAD, com atividades síncronas e assíncronas obrigatórias e até 20% de atividades presenciais em Boa Vista-RR, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), além de regulamentações institucionais aplicáveis.

1.2. Este certame objetiva selecionar 100 (cem) estudantes para o curso Técnico em Secretaria Escolar, na forma subsequente e modalidade à distância, apoiando a formação de profissionais da educação básica, profissionais das Secretarias das Escolas Públicas Municipais e Estaduais (Profissionais de Serviços de Apoio Escolar), no contexto da unidade escolar, nos termos da Resolução CNE/CEB/ n.º 5 de 2005 e Resolução CNE/CEB n.º 4/99, de 1999.

1.3. A certificação será conferida pelo IFRR, desde que cumpridos os requisitos acadêmicos e administrativos do curso.

1.4. O curso será ofertado durante o período letivo previsto para 2026 e 2027, as aulas presenciais ocorrerão às quartas-feiras e quintas-feiras no turno noturno no município de Boa Vista - RR, conforme planejamento institucional e orientações nacionais do programa.

2. INSCRIÇÕES: REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

2.1. A inscrição refere-se ao interesse de vaga para o curso, tendo como público-alvo estudantes, profissionais da educação básica que atuam em unidades escolares.

2.2. A inscrição será realizada no período estabelecido no item 7 - Cronograma e ocorrerá exclusivamente via internet, por meio do sistema de inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://sgc.ifrr.edu.br>.

2.3. Canal oficial de informações e publicações do processo seletivo: <https://sgc.ifrr.edu.br>.

2.4. O curso é totalmente gratuito e não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.6. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada, para fins de participação e

classificação, a última inscrição enviada dentro do prazo.

2.7. O IFRR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de rede, indisponibilidade de internet, inconsistências no acesso ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

2.8. Requisitos mínimos para inscrição válida:

- a) Ter concluído o Ensino Médio (conforme exigência do curso técnico subsequente);
- b) Residir no estado de Roraima e ter disponibilidade para participar das aulas presenciais em Boa Vista-RR;
- c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data final de inscrição;
- d) Ser Profissional da Educação Básica (Profissionais de Serviços de Apoio Escolar), no contexto da unidade escolar, nos termos da Resolução CNE/CEB/ n.º 5 de 2005 e Resolução CNE/CEB n.º 4/99, de 1999 e atuar em unidades escolares.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, CRITÉRIOS E BANCAS

3.1. O processo seletivo será composto, em regra, pelas seguintes etapas:

- a) Etapa 1 - Análise Curricular, para todos os candidatos;
- b) Etapa 2 - Validação da Ação Afirmativa, apenas para os candidatos que se classificarem nas vagas de Ação Afirmativa.

3.1.1 A distribuição das vagas ofertadas será conforme o quadro abaixo:

Ampla concorrência		Ação afirmativa								Total
		Escola Pública Renda familiar igual ou menor que 1,0 salário mínimo per capita				Escola Pública Independente de renda familiar				
AC	AC_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
47	3	20	1	2	2	20	1	2	2	
50		25				25				100

Significados das Siglas:

AC (Ampla Concorrência);
AC_PCD (Aferição Ampla Concorrência PCD - Geral);
LB_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública);
LB_Q (Quilombolas / Renda / Escola Pública);
LB_PCD (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública);
LB_EP (Escola Pública / Renda);
LI_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Escola Pública);
LI_Q (Quilombolas / Escola Pública);
LI_PCD (Pessoas com Deficiência / Escola Pública);
LI_EP (Apenas Escola Pública);

3.1.1.1 As vagas destinadas às listas LB (pretos, pardos e indígenas) e LI (demais estudantes de escola pública), são de concorrência exclusiva para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, compreendendo do 1º ao 3º ano.

3.1.1.2 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla concorrência.

AC_PCD: Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

LB_PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.1.1.3 Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (1º ao 3º ano), incluindo cursos da educação profissional técnica. Esses(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência. Caso não obtenham pontuação suficiente para ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas no âmbito do programa especial de acesso às instituições de ensino técnico de nível médio, conforme disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

3.1.1.4 Das vagas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas, conforme item 3.4.4., 50% (cinquenta por cento) serão reservadas àqueles(as) com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.1.1.5 Pessoas com deficiência – Atendendo a Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012 e suas alterações, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos.

3.3. ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

3.3.1. A análise curricular refere-se à verificação dos documentos obrigatórios solicitados na fase de inscrição, em especial do documento comprobatório de atuação como profissional da educação básica em unidade escolar, com o objetivo de confirmar:

- a) Documentação oficial de identificação com foto (Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional, Passaporte; Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE/RNE);
- b) CPF (quando não constar no documento oficial apresentado);
- c) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- d) Comprovação de atuação como profissional da educação básica em unidade escolar, contendo identificação do órgão/unidade, função e período de atuação (declaração funcional e/ou documento oficial equivalente, emitido por órgão competente);
- e) Documentação comprobatória que atendam os critérios para a análise curricular conforme item 3.1.1, que serão utilizadas como critério de seleção e classificação dos candidatos.

3.3.2. A análise curricular é eliminatória e classificatória. Será indeferido o(a) candidato(a) cuja documentação esteja ausente, ilegível, inválida, incompatível ou que não comprove os requisitos exigidos, bem como aquela cujo documento comprobatório de atuação como profissional da educação básica em unidade escolar não permita a apuração do tempo de serviço, nos termos deste Edital.

3.3.3. Os critérios da análise curricular, incluindo as regras para comprovação e contagem do tempo de serviço, constam no Anexo I.

3.4. ETAPA 2 - VALIDAÇÃO DA AÇÃO AFIRMATIVA (ELIMINATÓRIAS E CLASSIFICATÓRIAS)

3.4.1 Serão convocados o dobro dos candidatos classificados para a entrega de documentos relativos à Ação Afirmativa, no período conforme o cronograma deste edital.

3.4.1. Para os candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas LB_EP, LB_PPI, L_PCD e L_Q (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo) verificar os documentos obrigatórios a ser entregue indicados no Anexo II.

3.4.2. Para os candidatos classificados para a Ação Afirmativa das categorias LI_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_Q (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública, independente da renda) verificar os documentos obrigatórios a ser entregue indicados no Anexo II.

3.4.3. Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos, indígena ou quilombola) verificar os documentos obrigatórios a ser entregue indicados no Anexo II.

3.4.4. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Ação Afirmativa das Listas LB_PPI, LB_Q,

LI_PPI e LI_Q, se classificados, deverão se submeter ao **procedimento de heteroidentificação (Banca de Heteroidentificação)**, complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

4. FORMA DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Para fins de avaliação, considera-se na Etapa 1 - Análise Curricular o período de atuação comprovada como profissional da educação básica em unidade escolar, independentemente do vínculo (quando aplicável), desde que haja comprovação curricular válida, contendo, no mínimo: identificação do órgão/unidade, função e período de atuação.

4.2. O tempo de serviço será apurado com base em documento que comprove a atuação como profissional da educação básica em unidade escolar, admitindo-se declaração funcional e/ou documento oficial equivalente, emitido por órgão competente, contendo obrigatoriamente:

(a) identificação do órgão e/ou unidade escolar;

(b) identificação do(a) candidato(a);

(c) função exercida; e

(d) período de atuação (datas de início e término, ou indicação expressa de “até a presente data”, quando for o caso).

4.3 A contagem do tempo de serviço será realizada em meses completos, a partir das datas informadas e comprovadas (data de início e data de término).

4.4 Em caso de sobreposição de períodos (dois ou mais vínculos/atuações no mesmo intervalo de datas), o tempo de serviço será contabilizado uma única vez no período sobreposto, vedada a soma em duplicidade.

4.5 Serão desconsiderados, total ou parcialmente, os períodos cuja comprovação seja insuficiente, ilegível, inconsistente, sem identificação do órgão/unidade, sem função, sem datas claras de início e término (ou sem indicação expressa de período em curso), ou emitidos por autoridade não competente, conforme avaliação da comissão responsável pela análise curricular, assegurado o direito ao recurso nos termos do Edital.

4.6 Após a avaliação curricular, será publicada:

a) Resultado preliminar de classificação (apresentado em ordem alfabética com a devida a pontuação de cada candidato);

b) Recurso contra o resultado preliminar de classificação (período estabelecido conforme o cronograma item 7);

c) Resultado final de classificação seguirá a ordem decrescente da pontuação dos candidatos, bem como a convocação para matrícula e/ou validação da ação afirmativa.

4.7. Em caso de empate na avaliação curricular, a ordem de classificação será definida pelos seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior tempo de serviço no setor de secretaria escolar;

b) persistindo o empate, maior tempo de serviço na mesma unidade escolar;

c) persistindo o empate, maior idade.

4.8. Para efeito de convocação, as vagas dos cursos ofertados neste edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

Pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015.

Ação Afirmativa - sistema de cotas, conforme a Lei nº 12.711/2012 com alterações pela Lei nº 14.723/2023.

4.9 O(a)s candidato(a)s deferidos que não forem contemplados dentro do número de vagas ofertadas comporão cadastro de reserva/lista de espera, na ordem decrescente de classificação, podendo ser convocados em chamadas posteriores, conforme disponibilidade de vagas e observada a ordem de classificação aplicável em cada modalidade de vaga.

4.10 A classificação não assegura, por si só, o direito à matrícula, ficando esta condicionada à comprovação de todos os requisitos do Edital, inclusive os relativos às reservas de vagas/ação afirmativa, e ao atendimento dos prazos e procedimentos de matrícula estabelecidos.

5. PUBLICAÇÕES, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 As publicações oficiais ocorrerão no endereço eletrônico: <https://sgc.ifrr.edu.br>.

5.2 Do resultado preliminar de classificação, resultado do recurso e resultado final, atos convocatórios de matrícula e de validação de ação afirmativa (bancas de heteroidentificação) seguirá o período estabelecido conforme o cronograma item 7.

5.2 O recurso contra o resultado preliminar será realizado mediante o preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os passos:

1º Acesse o <https://sgc.ifrr.edu.br/>;

2º Na Área do Candidato fazer Login e entrar no Portal do Candidato;

3º Clicar em Minhas Inscrições;

4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;

5º Clicar em Provas;

6º Clicar em Recursos;

7º Clicar em Interpor Recurso: descrever a justificativa;

8º Enviar Recurso.

5.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em cronograma (Item 7) e expressos em termos fundamentados, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5.4 Não serão deferidos recursos sobre fatos cuja responsabilidade não seja do IFRR/Comissão, nem por erro de informação prestada pelo(a) próprio(a) candidato(a).

5.5 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da classificação exclusivamente por erro material/administrativo (ex.: erro de cálculo do tempo de serviço, não consideração de documento válido apresentado, inconsistência de publicação, duplicidade de inscrição etc.). Não caberá recurso para alterar o critério de classificação definido neste Edital.

5.6 Admitir-se-á recursos contra a Validação da Ação Afirmativa mediante o envio da justificativa preenchida e encaminhada ao e-mail: cppsv.cbv@ifrr.edu.br, em até 48 horas após a data da Validação da Ação Afirmativa do candidato(a).

6. MATRÍCULA E CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO

6.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sso.aceso.gov.br/login>

6.2. Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integradoe-subsequente-ifrr> no período indicado no cronograma para a realização da pré-matrícula.

6.3. A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

6.4. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estipulado no cronograma será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.

6.5. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento;
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração com data para expedição;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Comprovante de residência;
- g) Foto 3X4;
- h) Título de Eleitor e Declaração Quitação Eleitoral ou Comprovante da última votação 1º e 2º Turno.
- i) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (original).
- j) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, especificamente para aqueles que se declaram indígena.
- k) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- l) Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais ou a Certificação da Fundação Palmares, também conhecida como certidão de autodefinição ou a Declaração auto-definindo-se como quilombola.

6.6. A documentação deverá estar em formato pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

6.7. O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

6.8. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.9. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

6.10. Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental, havendo a homologação e efetivação da

matrícula apenas dos candidatos sem qualquer pendência documental.

6.11. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será efetivada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

6.12. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

6.13. Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do IFRR/Campus Boa Vista.

6.14. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

6.15 . A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

6.16. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá sanar suas dúvidas indo pessoalmente ao IFRR Campus Boa Vista no Departamento de Registro Acadêmico - DERA, ou poderá encaminhar um e-mail com todas as documentações solicitadas para pré-matrícula: dera.cbv@ifrr.edu.br conforme Nota Informativa sobre as pré-matrículas.

6.17. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

6.18. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento>.

7. CRONOGRAMA

7.1 Etapas e períodos

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	31 /08 /2026
Período de Impugnação do Edital	01/09/2026
Período de Inscrições	02/09/2026 a 13/09/2026
Lista preliminar das inscrições	14/09/2026
Recursos da lista preliminar das inscrições	15/09/2026
Lista oficial das inscrições	17/09/2026
Resultado preliminar da Análise curricular	21/09/2026
Recurso da Análise curricular	22/09/2026 e 23/09/2026
Resultado final da Análise curricular	24/09/2026
Período para o Procedimentos de entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD)	24/09/2026 a 29/09/2026
Resultado preliminar do Procedimentos de entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD)	02/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar do Procedimentos de entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD)	05/10/2026 e 06/10/2026
Resultado dos recursos e Resultado Final	08/10/2026
Matrículas	09/10/2026 a 15/10/2026
Aula inaugural	A partir de 19/10/2026

Observação: datas e procedimentos poderão ser ajustados por necessidade institucional, mediante publicação de retificação/comunicado no <https://sgc.ifrr.edu.br>.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição implica a aceitação total e incondicional das normas deste Edital e dos comunicados oficiais dele decorrentes.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar publicações, convocações e orientações no site <https://sgc.ifrr.edu.br>, bem como manter atualizados seus dados cadastrais.
- 8.3. Declaração falsa, inexata ou apresentação de documentos falsos ou inexatos poderá ensejar indeferimento da inscrição, eliminação do certame, cancelamento de matrícula e demais medidas administrativas e legais cabíveis, a qualquer tempo.
- 8.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/CBV, observadas as normas institucionais aplicáveis.

Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANA LEANDRO SILVA
Diretora-Geral do Campus Boa Vista
PORTARIA N° 398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025
DOU 27, Seção 2, de 07/02/2025, Pág. 22

ANEXO I – DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise curricular tem por finalidade verificar se o(a) candidato(a) apresentou, de forma legível e válida, os documentos solicitados na inscrição, se eles comprovam os requisitos mínimos para participação no certame, bem como, aferir a comprovação do tempo de serviço.

CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente)	imagem/arquivo legível; identificação do(a) candidato(a); número do documento visível; documento íntegro.		
CPF (quando não constar no documento do Item 1)	número do CPF legível e vinculável ao candidato(a).		
Comprovante de conclusão do Ensino Médio	documento que comprova a conclusão (ex.: certificado/diploma/declaração), com identificação do(a) candidato(a) e indicação de conclusão.		
Comprovante de residência	Os comprovantes de residência aceitos são: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) e deve ser referente aos três últimos meses, contados a partir da publicação deste Edital.		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de atuação como profissional da educação básica	declaração/documento oficial emitido por órgão competente, contendo, no mínimo, identificação do órgão/unidade escolar, identificação da pessoa candidata, função/atividade e período de atuação (ou informação equivalente que comprove o vínculo/atuação)	1 ponto por mês completo de atuação	40 pontos
Comprovação de atuação no setor de Secretaria Escolar	declaração/documento oficial emitido por órgão competente, contendo, no mínimo, identificação do	2 pontos por mês completo de atuação	60 pontos

	órgão/unidade escolar, identificação da pessoa candidata, função/atividade e período de atuação (ou informação equivalente que comprove o vínculo/atuação)		
--	---	--	--

Anexo II - DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

A entrega dos documentos para os candidatos que se classificarem nas vagas de Ação Afirmativa e Pessoa com Deficiência regido por este Edital será realizada conforme o cronograma Item 7.

Vagas	Documentos a ser apresentado presencialmente	Procedimento de Heteroidentificação*
AC_PCD (Aferição AMPLA CONCORRÊNCIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Geral)	• Documento de identificação com foto; • Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)	Não se aplica
LB_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo)	• Documento de identificação com foto; • Certificado de Conclusão de Curso; • Histórico Escolar. • Autodeclaração Étnico Racial conforme Anexo IV; • Os documentos relacionados à baixa renda: ◦ Apresentar a composição familiar, conforme modelo em Anexo V; ◦ Cópia do comprovante de renda, referente aos 03 (três) últimos meses, de todos os moradores da casa que possuem renda conforme o Anexo VI; ◦ Documentos complementares Anexo VII e Anexo VIII.	Participação no procedimento de heteroidentificação
LB_Q (QUILOMBOLAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo)	• Documento de identificação com foto; • Certificado de Conclusão de Curso; • Histórico Escolar. • Autodeclaração Étnico Racial conforme Anexo IV; • Os documentos relacionados à baixa renda: ◦ Apresentar a composição familiar, conforme modelo em Anexo V; ◦ Cópia do comprovante de renda, referente aos 03 (três) últimos meses, de todos os moradores da casa que possuem renda conforme o Anexo VI;	Participação no procedimento de heteroidentificação

	◦ Documentos complementares Anexo VII e Anexo VIII.	
LB_PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que sejam EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo)	• Documento de identificação com foto; • Certificado de Conclusão de Curso; • Histórico Escolar. • Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e • Os documentos relacionados à baixa renda: ◦ Apresentar a composição familiar, conforme modelo em Anexo V; ◦ Cópia do comprovante de renda, referente aos 03 (três) últimos meses, de todos os moradores da casa que possuem renda conforme o Anexo VI; ◦ Documentos complementares Anexo VII e Anexo VIII.	Não se aplica
LB_EP (EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo)	• Documento de identificação com foto; • Certificado de Conclusão de Curso; • Histórico Escolar; • Os documentos relacionados à baixa renda: ◦ Apresentar a composição familiar, conforme modelo em Anexo V; ◦ Cópia do comprovante de renda, referente aos 03 (três) últimos meses, de todos os moradores da casa que possuem renda conforme o Anexo VI; ◦ Documentos complementares Anexo VII e Anexo VIII.	Não se aplica
LI_PPI (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda)	• Documento de identificação com foto; • Certificado de Conclusão de Curso; • Histórico Escolar; • Autodeclaração Étnico Racial conforme Anexo IV.	Participação no procedimento de heteroidentificação
LI_Q (QUILOMBOLAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda)	• Documento de identificação com foto; • Certificado de Conclusão de Curso; • Histórico Escolar; • Autodeclaração Étnico Racial conforme Anexo IV.	Participação no procedimento de heteroidentificação
LI_PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que sejam	• Documento de identificação com foto; • Certificado de Conclusão de Curso;	Não se aplica

EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda)	• Histórico Escolar; • Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).	
LI_EP (EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda)	• Documento de identificação com foto; • Certificado de Conclusão de Curso; • Histórico Escolar.	Não se aplica

* Serão convocados o dobro dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q, que deverão participar do procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

ANEXO III - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo do curso técnico em Secretaria Escolar pelo Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.
3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade apresentada.
4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.
5. Os candidatos pretos, pardos, indígena ou quilombola que sejam pessoas com deficiência e que optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.
6. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígena ou quilombola no ato da inscrição, estes serão convocados pelo Campus Boa Vista do IFRR para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada, de acordo com cronograma item 7 deste Edital.
7. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria de heteroidentificação, designada pelo Campus Boa Vista do IFRR especificamente para esse fim.
8. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da ação afirmativa e convocação dos candidatos estabelecida pela comissão do certame, antes da homologação do Processo Seletivo de Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, conforme o cronograma item 7 deste Edital.
9. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero e cor.
10. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá de forma presencial por meio de entrevista gravada e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
11. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado, conforme calendário, no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>), na página de acompanhamento do edital.
12. O candidato que for convocado e que não comparecer no dia e no horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração será remanejado para ampla concorrência.
13. O candidato que discordar do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração terá 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração, para recorrer do resultado da avaliação, a fim de preservar o direito de defesa e de recurso do candidato. Sendo o recurso dirigido por e-mail: cppsv.cbv@ifrr.edu.br à comissão recursal, responsável pela análise, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
14. Não caberá recurso sobre decisão da comissão recursal.
15. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, a qualquer momento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ CPF
nº _____ portador do documento de identificação nº _____,
DECLARO que sou: () preto, () pardo, () indígena, () quilombola para o fim específico de atender aos termos do
Edital ____/202____, no que se refere às reservas de vagas das listas diferenciadas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI ou
LI_Q, de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me
assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de
Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Boa Vista - RR _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (a), enteado (a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa: Obs.: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1. Nome do candidato:	Eu	() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				

ANEXO VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato.
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante.
- Para profissionais assalariados: 03 (três) últimos contracheques dos meses de comprovação ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do

recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2026. As empregadas domésticas que não possuírem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.
- Para profissionais autônomos e/ou informais: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou declaração, fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2025 e o tipo de ocupação que exerceu neste ano (modelo disponível no Anexo VII), ou:
 - a) Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas;
 - b) Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2026;
 - c) Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- Para comerciantes ou microempresários: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2026.
- Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação, ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa relativa ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- Para aposentados e/ou pensionistas: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e
 - b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos 03 (três) últimos meses de 2026, (modelo disponível no Anexo VIII). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para outros beneficiários da Previdência Social:
 - a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado dos 03 (três) últimos meses de 2026 do benefício recebido; e
 - b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos 03 (três) últimos meses de 2026 (modelo disponível no Anexo VIII). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos):
 - a) Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2026 (modelo disponível no Anexo VIII) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
 - b) Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2026 (modelo disponível no Anexo VIII) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel e assinatura do locador e de duas testemunhas.
- Para estagiário ou menor aprendiz: cópia do contrato contendo o valor recebido ou cópia dos contracheques dos 03 (três) últimos meses de 2026, ou Declaração de Rendimentos relativa ao último mês fornecida pela instituição onde exerce

suas atividades.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF com o n.º _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2026.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato (____) _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/Campus Boa Vista, que exercia a atividade de _____ referente aos meses de _____ de 2026 e que estou desempregado (a) desde a data aproximada de ____ / ____ / _____. Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Leandro Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 31/08/2026 17:45:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 454691

Código de Autenticação: 3b29b20a8a

